

SUMÁRIO

Angra dos Reis	1
Aperibé	1
Araruama	
Areal	
Armação dos Búzios	
Arraial do Cabo	
Barra do Piraí	
Barra Mansa	1
Belford Roxo	
Bom Jardim	
Bom Jesus do Itabapoana	
Cabo Frio	
Cachoeiras de Macacu	
Cambuci	
Campos dos Goytacazes	
Cantagalo	1
Carapebus	
Cardoso Moreira	
Carmo	
Casimiro de Abreu	
Comendador Levy Gasparian	
Conceição de Macabu	
Cordeiro	
Duas Barras	
Duque de Caxias	
Engenheiro Paulo de Frontin	
Guapimirim	
Iguaba Grande	

Itaboraí	
Itaguaí	1
Itatiba	
Itaocara	
Itaperuna	
Itatiaia	2
Japeri	2
Laje do Muriaé	
Macaé	2
Macuco	
Magé	
Mangaratiba	
Maricá	
Mendes	
Mesquita	2
Miguel Pereira	
Miracema	
Natividade	
Nilópolis	2
Niterói	
Nova Friburgo	
Nova Iguaçu	2
Paracambi	
Paráiba do Sul	
Paraty	
Paty do Alferes	
Petrópolis	
Pinheiral	
Piraí	
Porciúncula	
Porto Real	
Quatis	

Queimados	
Quissamã	2
Resende	2
Rio Bonito	
Rio Claro	
Rio das Flores	
Rio das Ostras	
Rio de Janeiro	
Santa Maria Madalena	
Santo Antônio de Pádua	
São Fidélis	
São Francisco de Itabapoana	2
São Gonçalo	
São João da Barra	
São João de Meriti	
São José de Ubá	
São José do Vale do Rio Preto	
São Pedro d'Aldeia	
São Sebastião do Alto	
Sapucaia	
Saquarema	
Seropédica	
Silva Jardim	
Sumidouro	
Tanguá	
Teresópolis	
Trajano de Moraes	
Três Rios	
Valença	
Varre-Sai	
Vassouras	
Volta Redonda	

Município de Angra dos Reis

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/REMARCARDO
PROCESSO Nº 2023005561

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de reforma e construção de infraestrutura no Cais de Santa Luzia do Município de Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 04/10/2023, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis - RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis - RJ, mediante 01(un) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Id: 2509385

disponível permanentemente em local próprio no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aperibé, com endereço em <https://www.aperibe.rj.gov.br>, sendo sua periodicidade diária, publicada de segunda às sextas-feiras, salvo ausência de demanda e/ou a necessidade de edição extra.

§ 1º - Quando a data de publicação não coincidir com dia útil, a mesma será realizada no dia útil subsequente.

§ 2º - Será considerada como data de publicação a estampada assim dessa forma, tanto no arquivo digital no sítio eletrônico, como na versão impressa prevista no art. 5º deste Decreto.

§ 3º - O arquivo digital que será disponibilizado no sítio eletrônico será gerado em formato PDF/A, ou outro de igual ou maior segurança que vier a ser adotado, numerado em ordem sequencial e assinado com certificado digital sob a cadeia de Chaves Públicas Brasileiras.

§ 4º - Ficará preservada cópia do arquivo digital devidamente assinada com certificado eletrônico junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O Boletim Oficial do Município, além do original digital disponível de forma ininterrupta no sítio eletrônico, também será impresso em meio físico e distribuído de forma gratuita, mediante requisição prévia, na Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé.

Art. 4 - O Boletim Oficial Eletrônico do Poder Executivo Municipal será dividido em seções conforme o expediente de cada edição:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretarias Municipais;
- III - Editais, Concursos, Licitações, Avisos e quaisquer outros atos oficiais de interesse desta municipalidade;
- IV - CAPMA - Caixa de Previdência, Pensões dos Servidores do Município de Aperibé;
- V - Demais Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Concessionárias, Permissionárias e Terceirizadas.

Parágrafo único - Apenas constarão na edição as seções que tiverem expediente

Art. 5º - Será publicado o teor exato do conteúdo gerado pelos elencados no art. 4º desta Lei, sendo de responsabilidade destes a integração do material e a remessa para publicação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo expediente de publicação e recebimento do conteúdo oriundo dos indicados no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único - Fica facultado aos entes publicantes entabularem Instrução Normativa Conjunta com a Secretaria Municipal de Administração para alinharem os fluxos de remessas de seus conteúdos.

Art. 7º - Os atos oficiais relacionados não requerem publicação integral e devem ser publicados em resumo, restrinindo-se aos elementos necessários à sua identificação:

- 1 - pautas;
- II - editais, avisos e comunicados;
- III - contratos, convênios, aditivos e distratos;
- IV - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e
- V - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo único - Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos, dos leilões, dos pregões e demais modalidades licitatórias que também deverão ser publicados em observância à Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e/ou Lei Federal 14.133/21.

Art. 8º - A diagramação do Boletim Oficial Eletrônico do Município de Aperibé, tanto em meio eletrônico quanto impresso, terá como padrões as seguintes medidas:

- I - fonte: Arial;
- II - corpo: 8 (oito);
- III - alinhamento: justificado;
- IV - primeira linha do parágrafo: recuo de 1 (um) centímetro;
- V - ementa: alinhada à direita, com recuo de 2 (dois) centímetros, negrito;
- VI - título: centralizado e negrito com fonte Arial 9 (nove);
- VII - alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas;
- VIII - entrelinhamento: utilizar espaço 1,0;
- IX - coluna padrão: 6 centímetros, podendo ser alterada conforme necessidade de diagramação do expediente enviado.
- X - tamanho de papel de impressão: formato A3 e/ou A4.

Parágrafo único - Na hipótese do conteúdo do expediente do dia não ser suficiente para a correta diagramação da edição, fica autorizado a

Secretaria Municipal de Administração a incluir material de divulgação de ações do Poder Executivo Municipal tantos quantos necessários apenas para que se alcance o fechamento das folhas.

Art. 9º - A versão impressa do Boletim Oficial Eletrônico do Município de Aperibé será produzida diretamente pela Secretaria Municipal de Administração, ou por meio de empresa gráfica a ser escolhida em processo licitatório na dicção da Lei Federal 10.520/02, Lei 8.666/93 ou Lei 14.133/2021.

Art. 10 - Deverá ser publicado a íntegra deste ato em jornal regional de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Diário Oficial da União.

Art. 11 - O presente Decreto entrará em vigor em até 30 (trinta) dias após a sua publicação podendo ser prorrogado por igual período.

Aperibé, 13 de junho de 2023.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Id: 2508554

Município de Cantagalo

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO 87/2023

CONCORRÊNCIA

OBJETO: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para outorga de concessão onerosa de uso de espaços físicos municipais - **VALOR: R\$ 45.600,00** - DATA: 17 de outubro de 2023 - HORA: 9:00:00 - LOCAL: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira, nº 300, salas 101 e 103, Centro, Cantagalo/RJ. O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada, a partir do dia 15/09/2023, das 8h às 17h, no endereço supracitado e no site da Prefeitura de Cantagalo: www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso.

Cantagalo, 11 de setembro de 2023.
Carlos Alexandre Marques da Silva
Presidente

Id: 2509397

Município de Itaguaí

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com base na Delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 4210 de 06/02/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº. 4299 de 14/06/2018, RECONHECE E RATIFICA a despesa no valor de R\$ 13.390,00 (Treze mil, trezentos e noventa reais), em favor da empresa : ITAMOBILE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o número: 14.596.408.0001-82, realizada com fundamento no artigo 24, incisos II e IV da Lei 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 16.793/2022, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO COM INSTAÇÃO DE POLTRONAS PARA OBESOS E PCD'S. Itaguaí, 12 de setembro de 2023. Willian Cesar de Castro Padela Subsecretário de Cultura

Id: 2509361

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração (interino), na forma do disposto no art. 26 da Lei nº8666/93 e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4210/2017, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos autos do Processo Administrativo nº 8796/2023, realizada com fundamento no art. 24 inciso II da Lei nº 8666/93, em favor da empresa IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.589.394/0001-35, no valor de R\$6.797,00 (seis mil setecentos e noventa e sete reais), visando à aquisição de Bandeiras Oficiais, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Itaguaí/RJ, 14 de setembro de 2023.

Robens Fonseca Junior - Secretário de Administração (interino).

Id: 2509362

Município de Aperibé

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.046, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: REGULAMENTA O ART. 175, COM FULCRO NO ART. 69, III, TODOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CRIA O BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronald de Cássio Daibes Moreira, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Boletim Oficial Eletrônico do Município de Aperibé, como veículo de publicação das Leis e atos municipais do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, órgão já integrante da estrutura municipal.

Parágrafo Único - Fica estabelecido que a publicação das Leis e dos Atos Oficiais do Município, inclusive atos de administração financeira, far-se-ão por meio do Boletim Oficial Eletrônico do Município de Aperibé, elaborado, controlado, publicado e arquivado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - O Boletim Oficial Eletrônico do Município de Aperibé ficará